

LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS
Departamento de Proteção Social Básica – DPSB
Coordenação Geral de Programas e Ações de Combate às
Discriminações – CGPACD

Reunião da Comissão Intergestores Tripartite – CIT

13 de dezembro de 2023

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



PROGRAMA LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LAS)

A Lancha da Assistência Social tem como objetivo o transporte hidroviário das equipes volantes e dos materiais necessários para a oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou de difícil acesso.

As equipes fazem o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

O objetivo do Programa é atender as famílias residentes em comunidades com espalhamento ou dispersão populacional devido às características naturais específicas, como calhas de rios, regiões ribeirinhas e pantaneiras, áreas cujo acesso se dá por meio da malha hidroviária.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



TIPOS DE LANCHA

Tipo I (LAS)

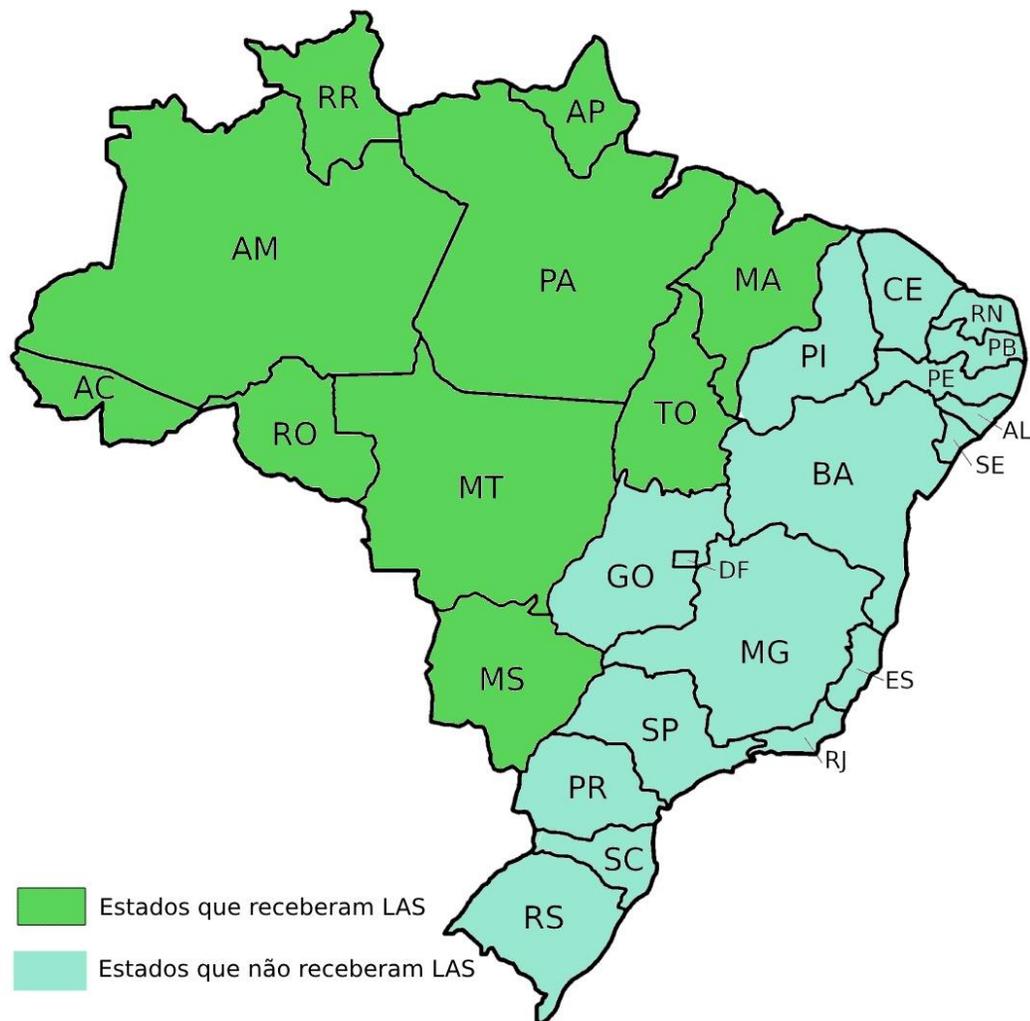
- embarcação destinada à navegação em áreas abrigadas: lagos, lagoas, baías, rios e canais.

Tipo II (LASO) – Oceânicas

- embarcação destinada à navegação em águas parcialmente abrigadas, onde eventualmente sejam observadas ondas com alturas significativas e/ou combinações adversas de agentes ambientais, tais como vento, correnteza ou maré, que dificultem o tráfego das embarcações.



MUNICÍPIOS QUE RECEBERAM



Foram elegíveis 138 Municípios da Amazônia e do Pantanal, compreendendo os Estados das Regiões:

Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins

Nordeste: Maranhão

Centro-Oeste: Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

Tipo I – LAS: foram entregues em 2013 e 2014

Tipo II – LASO: foram entregues em 2017

LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A LANCHA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SEU USO

- **Portaria MDS Nº 44 - 09/05/2013:** Estabelece procedimentos para a doação da Lancha da Assistência Social e para o cofinanciamento federal de sua manutenção, por meio do Piso Básico Variável - PBV.
- **Portaria MDS Nº 135 - 02/12/2013 (altera a Portaria 44):** Altera a Portaria nº 44, de 09 de maio de 2013, que estabelece procedimentos para a doação da Lancha da Assistência Social e para o cofinanciamento federal de sua manutenção, por meio do Piso Básico Variável - PBV.
- **Instrução Normativa nº1 - 18/12/2014:** Estabelece regras para o uso e procedimentos de monitoramento dos veículos aquaviários, doados aos municípios, pela União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

COFINANCIAMENTO

Conforme art. 3º da Portaria 44/2013 e das condições firmadas no correspondente Termo de Doação, celebrado pela União (MDS) e Prefeitura Municipal:

Os recursos transferidos devem ser aplicados **EXCLUSIVAMENTE** na manutenção da lancha. (legislação atual)

O Ministério cofinancia a manutenção da embarcação doada aos municípios, por meio do repasse mensal do Piso Básico Variável (PBV - lancha), no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

- O início do pagamento ocorreu a partir da data da entrega das lanchas aos municípios.



EQUIPE VOLANTE

Para o recebimento da lancha e cofinanciamento de manutenção é necessária a existência de equipes volantes

As equipes volantes, previstas na Portaria nº 303, de 8 de novembro de 2011, compõem a equipe técnica do CRAS a que se vincula e são responsáveis por:

- realizar a busca ativa das famílias,
- desenvolver o serviço de proteção e atendimento integral às famílias (PAIF) e demais serviços de Proteção Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitados seus objetivos.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



CRITÉRIOS DE MONITORAMENTO E PAGAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SNAS Nº 01/2014

- Existência de Equipe Volante no município;
- Questionário anual de monitoramento;
- Relatório de gastos;
- Memorial fotográfico;
- Cópia da carteira de habilitação do condutor, e
- Declaração do Conselhos Municipais de Assistência Social de que o bem está sendo utilizado de acordo com o que preconizam as normativas do SUAS.



DESAFIOS DOS ÚLTIMOS 10 ANOS

Ao longo desses dez anos, por meio de questionários de monitoramento anuais e de apoios técnicos aos municípios participantes do Programa, foram destacados alguns desafios para a utilização das LAS:

- Embarcação inadequada para navegação;
- Dificuldades na navegação nos períodos de seca;
- Descontinuidade nas ofertas dos serviços;
- Acesso a serviços de manutenção e reparos das LAS;
- Deterioração da embarcação;
- Ausência de condutores habilitados para conduzir a embarcação doada;

Dificuldades relacionadas às Equipes Volantes nos municípios com LAS:

- Rotatividade da equipe técnica;
- Deslocamentos longos com pouca infraestrutura na embarcação, como ausência de banheiro;
- Ausência de educadores pares.

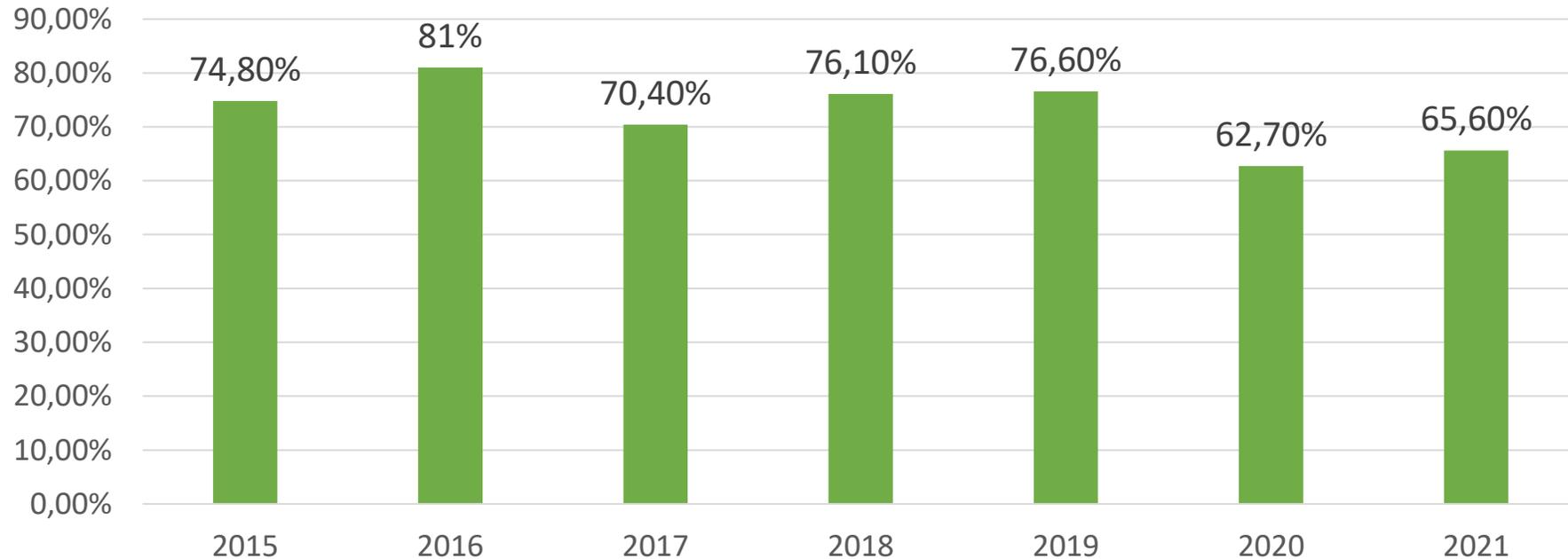
MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



MONITORAMENTO

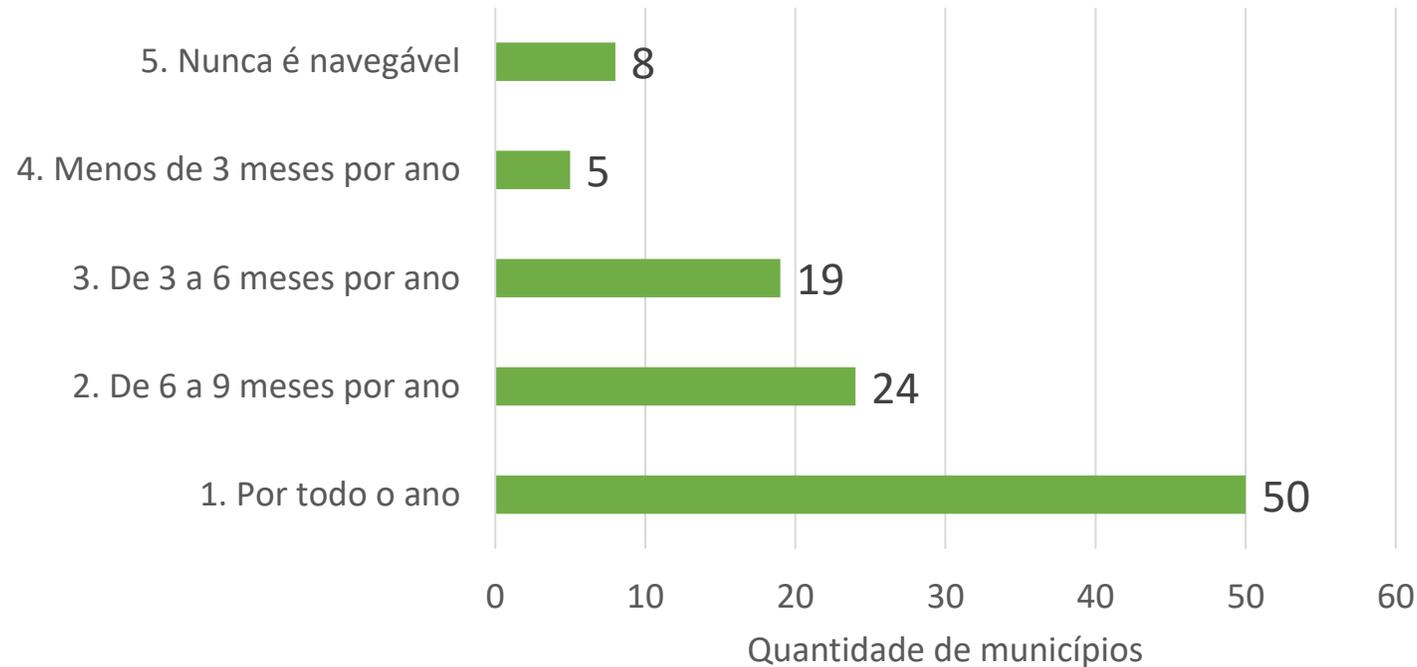
A Lancha da Assistência Social está funcionando corretamente?



Observa-se a constante incidência de problemas mecânicos, estruturais e deterioração que acarretam no não funcionamento da embarcação doada, acentuados nos anos de 2020 e 2021, prejudicando a oferta contínua dos serviços para as populações.

MONITORAMENTO

Período de navegabilidade utilizando a embarcação doada pelo MDS



Das 106 embarcações doadas, 56 apresentaram maior grau de inadequação para as realidades locais dos municípios.



ENFRENTAMENTO DOS DESAFIOS

Os questionários de monitoramento trazem as dificuldades encontradas para a utilização das embarcações doadas, porém também apresentam as estratégias que os municípios adotam para permanecer ofertando os serviços do SUAS às populações afastadas ou de difícil acesso.

Aproximadamente 30% do total de municípios informa fazer uso de outras embarcações para ofertar os serviços do SUAS na impossibilidade total ou parcial de uso das LAS. Utilizam-se de outros tipos de embarcações para adaptação às condições de navegabilidade, como voadeiras, ou, em caso de não funcionamento das LAS, de embarcações compartilhadas com outras políticas, parceiros, alugadas, entre outras situações.

PORTARIA DE ADEQUAÇÕES PARA USO DOS RECURSOS

A partir deste levantamento, construiu-se uma estratégia para garantir que os serviços do SUAS sejam devidamente ofertados às comunidades com espalhamento ou dispersão populacional, cujo acesso se dá por meio da malha hidroviária.

Proposta de resolução :

- A possibilidade do uso de recurso do cofinanciamento para locação de embarcações adequadas às condições de navegabilidade e manutenção de embarcações adquiridas pelo município;
- A incorporação de educadores pares nas equipes volantes responsáveis pelo atendimento de Povos e Comunidades Tradicionais definidas pela convenção nº 169 da OIT.





OBRIGADO!

lancha@mds.gov.br
(61) 2030-3467

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO